



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PROC. ADM. Nº 1289/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 22 de Maio de 2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

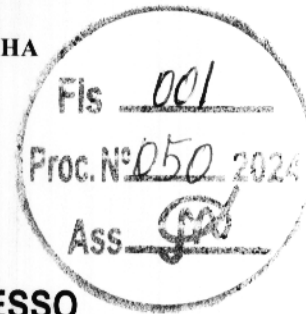
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: A. L. SANTOS SERVIÇOS, Valor: R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

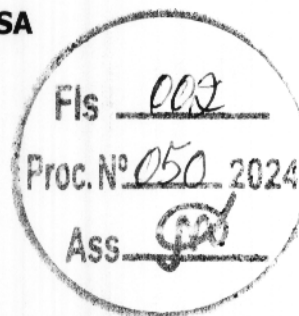
Em 05 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1289/2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Chapadinho - MA, 05 de Abril de 2024.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02

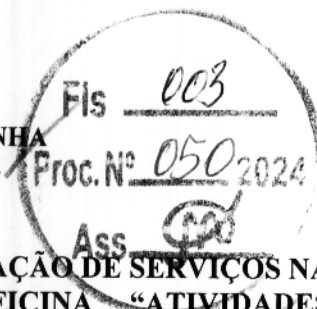
Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha (MA), 05 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAL PARA NA OFICINA “ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA” DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

O Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados na organização do cerimonial da Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. A realização do evento visa capacitar e orientar profissionais e empreendedores locais sobre as exigências sanitárias aplicáveis às atividades econômicas do município, promovendo o fortalecimento da vigilância sanitária e a melhoria dos serviços prestados à população.

Para garantir a adequada estrutura e acolhimento dos participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça os seguintes serviços: ornamentação de médio porte para até 100 pessoas, buffet com coffe-break para 80 pessoas em dois turnos, almoço para 80 pessoas, bem como a locação do espaço e infraestrutura adequada para realização do evento. Esses serviços são imprescindíveis para assegurar a qualidade, organização e conforto durante toda a programação, contribuindo diretamente para o êxito da oficina.

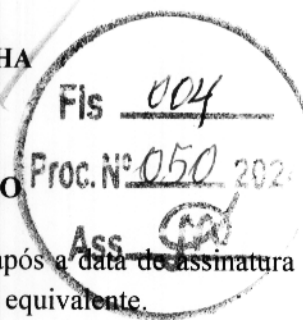
Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O fornecimento deverá ocorrer semanalmente até 31/12/2024, após a data da assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue nos locais indicados pela da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor dos setores competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

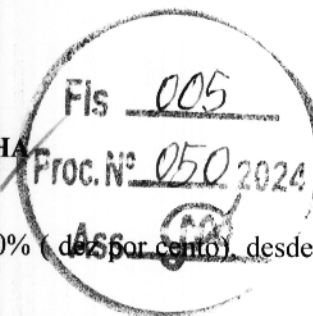
7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 31/12/2024, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

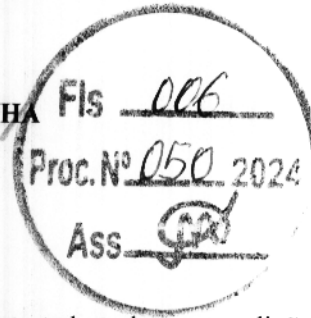
10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 05 de Abril de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

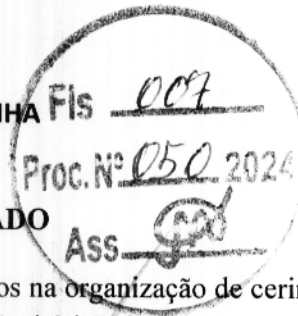
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

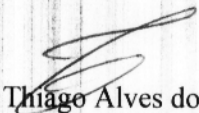
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 09 de Abril de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A. de Santos Serviços LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2093, letra B		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinha MA.
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	39.961.089/0001-98		

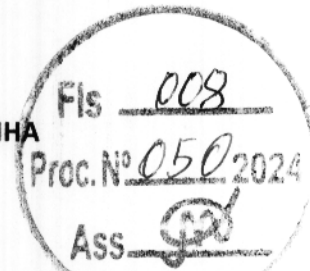
Recebi em 09/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

NESTA



Prezado Secretário,

Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02	R\$ 7.187,00	R\$ 14.374,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.374,00

Valor total: R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Forma de pagamento: Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha(MA), 10 de Abril de 2024.


AL SANTOS SERVIÇOS

CNPJ: 39.961.089/0001-98

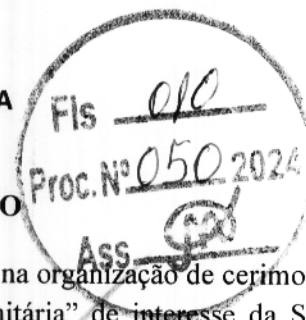
AS SERVIÇOS

CNPJ: 39.961.089/0001-98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

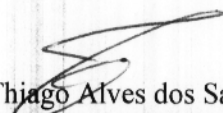
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 09 de Abril de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Ivan Leima Santana - 075984323-97		
ENDEREÇO:	R. Terezinha de Jesus Aguiar, nº 89		
BAIRRO:	Novo	CIDADE:	Chapadinha MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	47.586.017/0001-36		

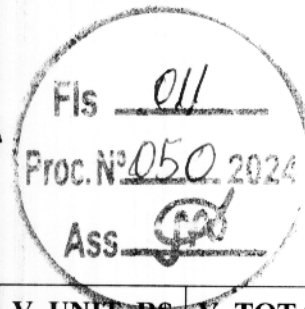
Recebi em 09/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



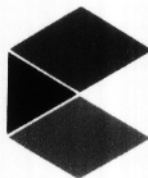
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02		

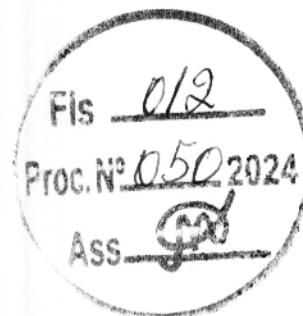
(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CREATTIVE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NESTA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, conforme itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	2	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 16.800,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

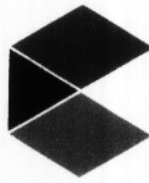
Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

AGÊNCIA CREATTIVE

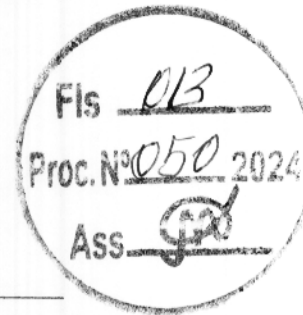
CNPJ: 47.586.017/0001-36

CREATTIVEAGENCIA@GMAIL.COM



CREATTIVE

Chapadinha-MA, 12 de Abril de 2024.



AGENCIA CREATTIVE
CNPJ: 47.586.017/0001-36
IVAN LIMA SANTANA
CPF nº 075.784.323-97
Representante legal

AGÊNCIA CREATTIVE

CNPJ: 47.586.017/0001-36

CREATTIVEAGENCIA@GMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

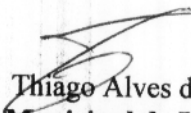
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 09 de Abril de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

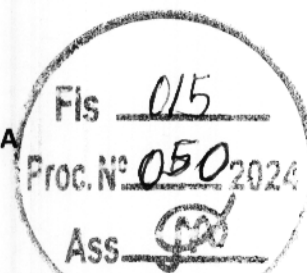
EMPRESA:	marcelly Pavao moraes		
ENDEREÇO:	R. Jose Tupinamba Bloco 12 Lote 1 Murici sala A		
BAIRRO:	Turu	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.066-500	UF:	MA
CNPJ:	42.875.684/0001-15		

Recebi em 09/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PAVÃO E MORAES

COTAÇÃO DE PREÇOS



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA

Prezado Secretário,

Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração Médio porte - Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte - Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	02	8.000,00	16.000,00
<u>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS →</u>					<u>16.000,00</u>

- **Valor total:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
- **Forma de pagamento:** Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

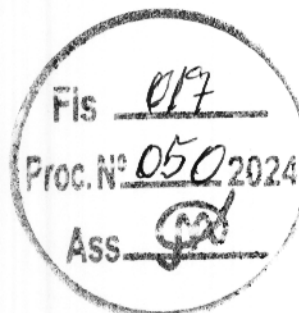
CNPJ: 42.875.684/0001-15



PAVÃO E MORAES

São Luis/MA, 11 de Abril de 2024.


Marcelly Pavão Moraes
Proprietária
CPF. n° 044.599.323-50



PROC. ADM. Nº 1889/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha				A. L. SANTOS SERVIÇOS CNPJ nº 39.961.089/0003-98		IVAN LIMA SANTANA 07578432397 CNPJ nº 47.586.017/0001-36		MARCELLO PAIVÃO MORAES CNPJ nº 42.875.684/0001-15		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Decoração Médio porte - Até 100 Pessoas. - Ornamentação Médio porte - Até 100 Pessoas. - Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos). - Almoço (refeição para 80 pessoas). - Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).	Diária	2	7.187,00	14.374,00	8.400,00	16.800,00	8.000,00	16.000,00	7.862,33	15.724,66
Valor total					14.374,00	Valor total	16.800,00	Valor total	16.000,00	Total Média	15.724,66

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

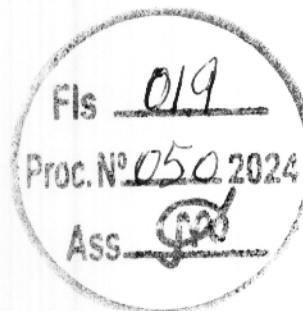
Fls 018

Proc. Nº 050/2024

Ass. [Assinatura]



Ao Ilmo. Sr.
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminhada pela empresa A. L. SANTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 39.961.089/0001-98, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por fim, a empresa **acima menciona** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

Chapadinho, 16 de Abril de 2024.

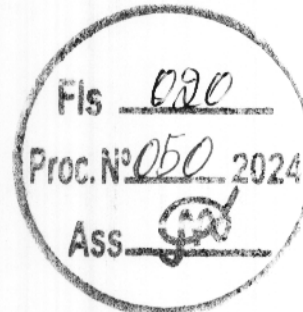
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha



Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1289/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 17 de Abril de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Fls 091

Proc. Nº 050 2024

Ass. [Assinatura]

CONTRATO Nº /2024-DL 050/2024
PROC. ADM. Nº 1289/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CPF. e R.G. nº , residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado CNPJ: , localizada , neste ato representado por , de agora em diante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas.				
	- Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas.				
	- Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos).	Diária	02		
	- Almoço (refeição para 80 pessoas).				
	- Aluguel: (Espaço e infraestrutura para o evento).				
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ ().

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

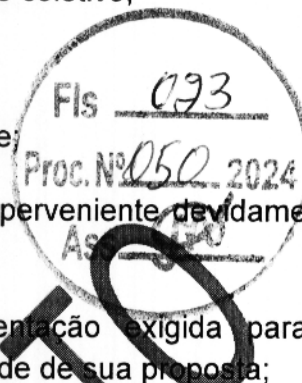
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) **mais grave** (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**



MANUTENÇÃO CONTRATO

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

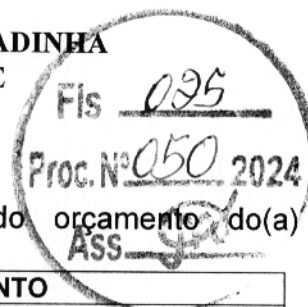
7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ -- (_____-), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

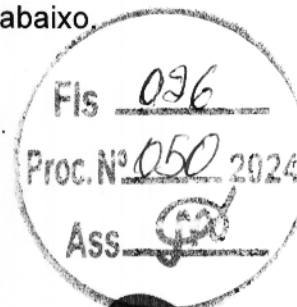
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado

conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MINUTA CONTRATO



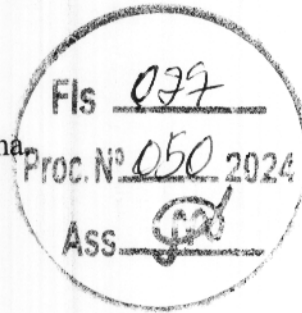
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

Processo Administrativo nº 1289.2024

Dispensa de Licitação nº 050/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAL PATA NA OFICINA “ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

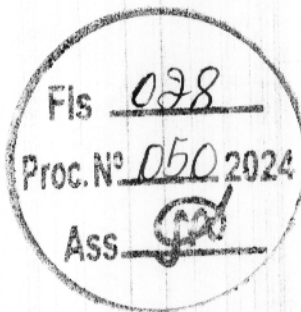
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise

de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

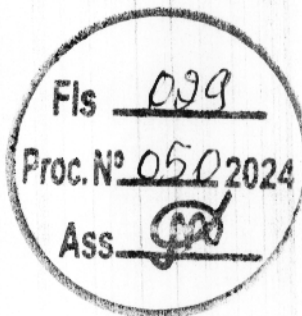
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento

de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 14.374,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais)** da licitante A L SANTOS SERVIÇOS, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: A L SANTOS SERVIÇOS, IVAN LIMA SANTANA 07578432397 e MARCELLY PAVÃO MORAES. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

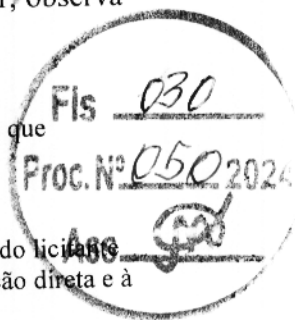
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

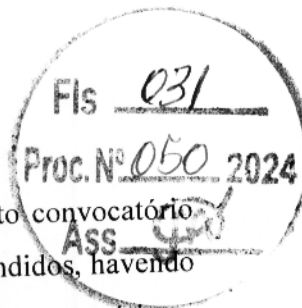
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;





XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 18 de abril de 2024

Samara Nisley Furtado Lima.

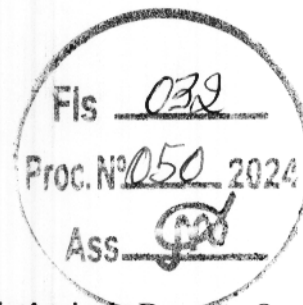
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinha - MA, 19 de Abril de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, com valor de R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1289/2024.

Atenciosamente,

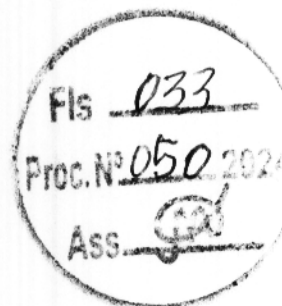
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO

Ao Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

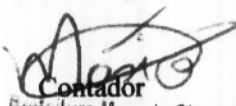


Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinho, 19 de Abril de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinhã - MA, 19 de Abril de 2024.

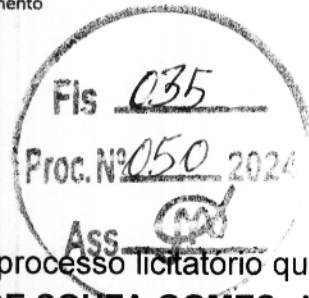
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1289/2024
- Dispensa de Licitação nº **050/2024**
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco – Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Chapadinha, em 22 de Abril de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº b359/2021

Agente de Contratação

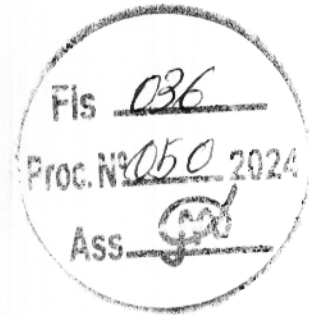
Prefeitura Mun. de Chapadinha

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 050/2024
- Processo Administrativo nº 1289/2024.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados na organização do cerimonial da Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária", promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. A realização do evento visa capacitar e orientar profissionais e empreendedores locais sobre as exigências sanitárias aplicáveis às atividades econômicas do município, promovendo o fortalecimento da vigilância sanitária e a melhoria dos serviços prestados à população.

Para garantir a adequada estrutura e acolhimento dos participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça os seguintes serviços: ornamentação de médio porte para até 100 pessoas, buffet com coffee-break para 80 pessoas em dois turnos, almoço para 80 pessoas, bem como a locação do espaço e infraestrutura adequada para realização do evento. Esses serviços são imprescindíveis para assegurar a qualidade, organização e conforto durante toda a programação, contribuindo diretamente para o êxito da oficina.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

**"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)"**

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinha - MA, em 23 de Abril de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fls

038

Proc. Nº 050/2024

Ass



Processo Administrativo nº 1289/2024

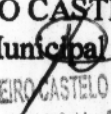
Dispensa de Licitação nº 050/2024

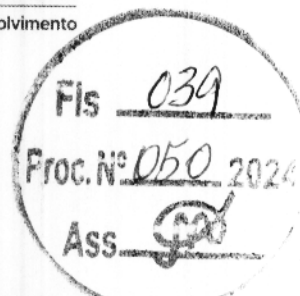
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras” para a contratação da **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, no valor total de **R\$ 14.374,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 24 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde


ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



À Empresa

A. L. SANTOS SERVIÇOS

CNPJ nº 39.961.089/0001-98

Rua Estudante Bernardo Silva, nº 143/A – Bairro São José, CEP: 65.500-00-
Chapadinha/MA,

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina “Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;

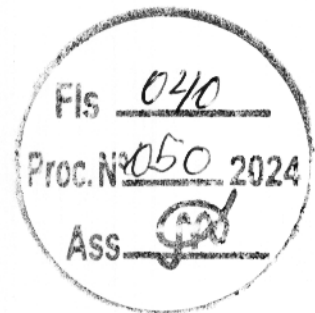


- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 25 de Abril de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"A L SANTOS SERVIÇOS LTDA"**

ANDREZA LIMA SANTOS, brasileira, solteira, administradora, nascido em 28/01/1995, portador do RG nº 0410617620108 SSP-MA e CPF nº 059.346.733-78, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na Travessa da Corrente, nº 512, Cruz, CEP: 65.500-000; **IVAN LIMA SANTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha - MA, nascido em 28/05/1999, administrador, portadora do RG 0520873720149 SSP - MA e do CPF nº 075.784.323-97, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na Rua Teresinha J Aguiar, nº 89, Novo, CEP: 65500-000; Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial de **A L SANTOS SERVIÇOS LTDA**, sediada na Cidade Chapadinha, Estado do Maranhão, na Rua Gustavo Barbosa, nº 176, Centro, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE nº **21201373618**, e no CNPJ sob o nº **39.961.089/0001-98**, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o referido Contrato Social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade passará a ter o seguinte objeto social:

RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social de Sociedade Empresaria Ltda mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"A L SANTOS SERVIÇOS LTDA"**

ANDREZA LIMA SANTOS, brasileira, solteira, administradora, nascido em 28/01/1995, portador do RG nº 0410617620108 SSP-MA e CPF nº 059.346.733-78, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na Travessa da Corrente, nº 512, Cruz, CEP: 65.500-000, **IVAN LIMA SANTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapadinha - MA, nascido em 28/05/1999, administrador, portadora do RG 0520873720149 SSP - MA e do CPF nº 075.784.323-97, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na Rua Teresinha J Aguiar, nº 89, Novo, CEP: 65500-000; Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial de **A L SANTOS SERVIÇOS LTDA**, sediada na Cidade Chapadinha, Estado do Maranhão, na Rua Gustavo Barbosa, nº 176, Centro, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE nº **21201373618**, e no CNPJ sob o nº **39.961.089/0001-98**, resolve depois de feitas as devidas alterações, consolidar o CONTRATO SOCIAL, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **A L SANTOS SERVIÇOS LTDA**, e usa a expressão **AMORE MIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Gustavo Barbosa, nº 176, Centro, na cidade de Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **Fis 042**

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **Proc. N° 050/2024**

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

Ass

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela única sócia da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
ANDREZA LIMA SANTOS	50.000	50%	50.000,00
IVAN LIMA SANTANA	50.000	50%	50.000,00
T O T A L	50.000	100,00%	100.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDREZA LIMA SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

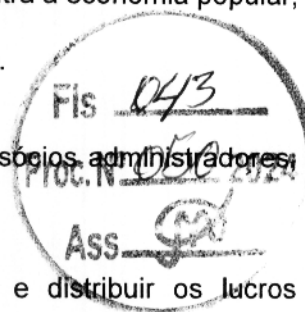
Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

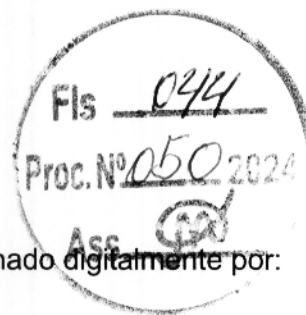
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 08 de Maio de 2023

ANDREZA LIMA SANTOS
Sócia/Administradora

IVAN LIMA SANTANA
Sócio



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A L SANTOS SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05934673378	ANDREZA LIMA SANTOS
07578432397	IVAN LIMA SANTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 21:30 SOB Nº 20230606270.
PROTOCOLO: 230606270 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306508707. CNPJ DA SEDE: 39961089000198.
NIRE: 21201373618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
A L SANTOS SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 045

Proc Nº 050 2024

30/11/2020

Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.961.089/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

A L SANTOS SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AMORE MIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R GUSTAVO BARBOSA

NÚMERO

176

COMPLEMENTO

CEP

65.500-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHAPADINHA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALSANTOS.SERV@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8463-0515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

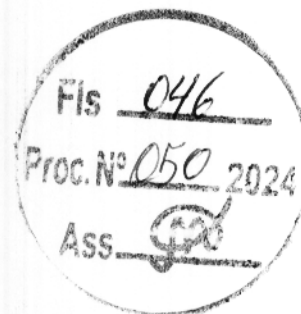
SITUAÇÃO ESPECIAL

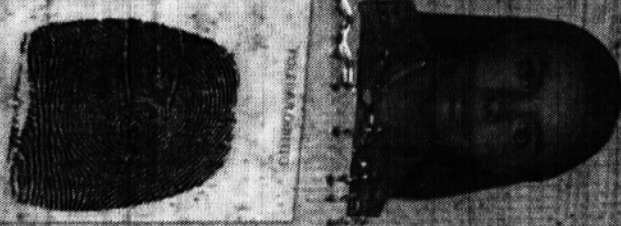
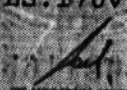
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 10:12:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR/1600372		REGISTRO GERAL 041061762010-8 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/10/2010	
		NOME ANDREZA LIMA SANTOS	
		FILIAÇÃO ANDREIA LIMA SANTOS	
Andreza Lima Santos ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 28/01/1995	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC. ORDEM NASC. N. 61208 FLS. 170V LIV. 48	
		OPF 059346733-78 SÃO LUIS - MA P-237	
		ASSINATURA DO DIRETOR  VIA-01 LEI Nº 7.116 DE 23/08/83	





Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

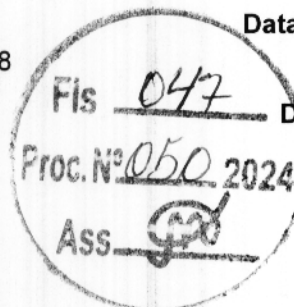
Nº 291/2024

Insc. Municipal
4136-0

CNPJ
39.961.089/0001-98

Data da Constituição
30/11/2020

Nome/Razão Social
A. L. SANTOS SERVIÇOS LTDA



Data de Início
30/11/2020

Denominação Comercial

AMORE MIO

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

5611201-RESTAURANTES E SIMILARES

Atividades Secundárias

4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA GUSTAVO BARBOSA

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Número

176

Data de Cadastro

22/07/2022

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

KU79-YYSH

Informações Adicionais

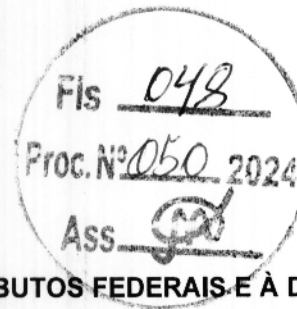
CHAPADINHA-MA, 11 de julho de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/07/2024 16:25:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A L SANTOS SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.961.089/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:22 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **8919.822F.5DBB.7343**

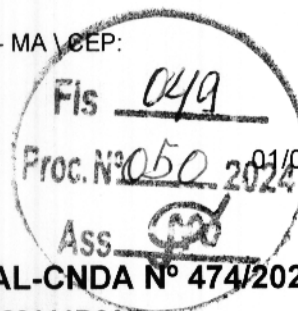
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/04/2024 20:58:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 474/2024

AUTENTICAÇÃO:A998754D6441BC4E70A39A229111D6A7

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A L SANTOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.961.089/0001-98**, situada neste Cidade, **R GUSTAVO BARBOSA, 176 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 01/04/2024.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139354/24

Data da

16/04/2024 16:45:38

Inscrição Estadual: 127657290

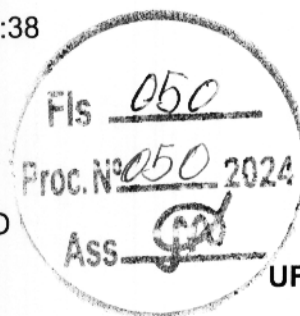
CPF/CNPJ: 39961089000198

Razão Social: A L SANTOS SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA, 176 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)92185869

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/04/2024 16:45:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028208/24

Data da

16/04/2024 16:46:25

Inscrição Estadual: 127657290

CPF/CNPJ: 39961089000198

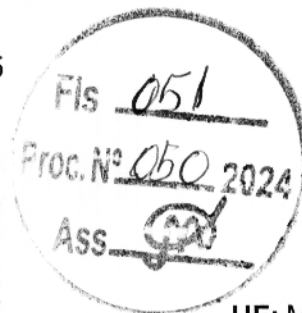
Razão Social: A L SANTOS SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO BARBOSA, 176 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)92185869

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/04/2024 16:46:25

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

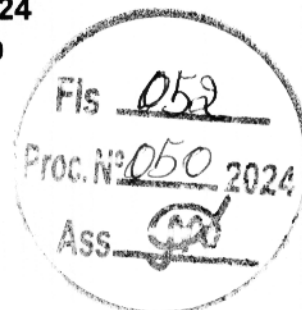
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/04/2024 20:57:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 473/2024

AUTENTICAÇÃO:AE3B166C302150F4DEF9A8176FD36460



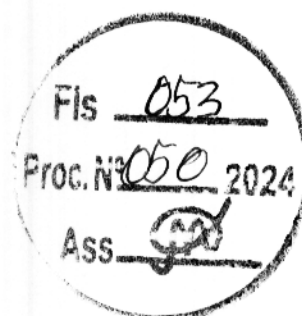
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A L SANTOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.961.089/0001-98**, situada nesta Cidade **R GUSTAVO BARBOSA, 176 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 01/04/2024.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 39.961.089/0001-98
Razão Social: A L SANTOS SERVICOS LTDA
Endereço: - R GUSTAVO BARBOSA 176 - / - / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706175397488430

Informação obtida em 17/04/2024 09:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L SANTOS SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.961.089/0001-98

Certidão nº: 73163246/2023

Expedição: 19/12/2023 às 18:03:05

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A L SANTOS SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.961.089/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98, localizada na Rua Estudante Bernardo Silva, nº 143/A – Bairro São José, CEP: 65.500-00- Chapadinha/MA, neste ato representado por Andreza Lima Santos, para assinatura do Contrato nº 236/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 050/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

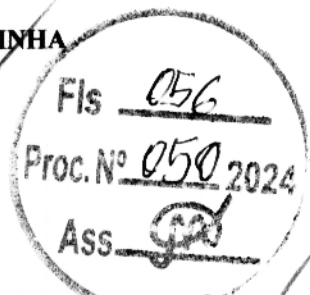
Chapadinha, 26 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

CONTRATO Nº 236/2024-DL 050/2024
PROC. ADM. Nº 1289/2024



O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98, localizada na Rua Estudante Bernardo Silva, nº 143/A – Bairro São José, CEP: 65.500-00- Chapadinha/MA, neste ato representado por Andreza Lima Santos, brasileira, solteira, empresária, natural de Chapadinha - MA, portador do RG nº 0410617620108 SSP-MA e CPF nº 059.346.733-78, residente e domiciliada na Travessa da Corrente, 512, Bairro da Cruz, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

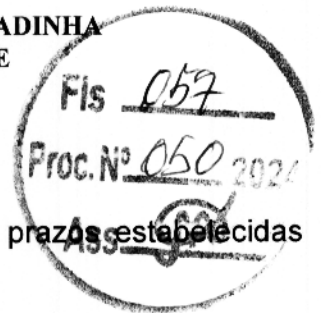
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Decoração Médio porte – Até 100 Pessoas.	Diária	02	7.187,00	14.374,00
	- Ornamentação Médio porte – Até 100 Pessoas.				
	- Buffet (coffe-break para 80 pessoas no total de 2 turnos).				
	- Almoço (refeição para 80 pessoas).				
	- Aluguel: (Espaço e Infraestrutura para o evento).				
VALOR TOTAL					14.374,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinhã as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

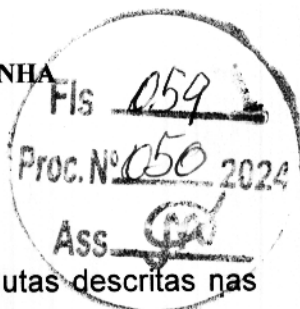
CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade



- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

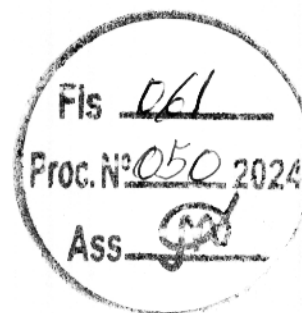
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 29 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

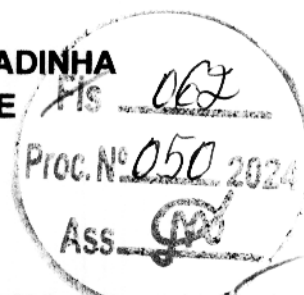
Andreza Lima Santos
ANDREZA LIMA SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

Patrício Santos de Oliveira CPF 604154123-07

Natassia Sereia Santana CPF: 076.969.853-76



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024 DL Nº 050/2024-SEMUS CONTRATO Nº 236/2024 - DL Nº 050/2024 - Processo Administrativo Nº 1289/2024. ORI-GEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.** FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 02.14.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024. Chapadinhã (MA), 29 de Abril de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Chapadinhã (MA), 29 de Abril de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fls. 063
Proc. Nº 050
2024
ASS.



SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3390 – PÁGINAS: 26

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 023/2024. Processo Adm. nº 3229/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinda**; Abertura: **31/07/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 024/2024. Processo Adm. nº 3228/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinda**; Abertura: **31/07/2024 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP. Processo Adm. nº 3227/2024. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de cirurgias de catarata e pterígio no Município de Chapadinda – MA**; Abertura: **30/07/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2024-SRP. Processo Adm. nº 3231/2024. Objeto: **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**; Abertura: **30/07/2024 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinda– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinda/MA, 12 de Julho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

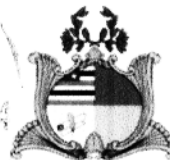
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024-DL/050/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - Processo Administrativo Nº 1889/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. CONTRATADA: **A. L. SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: **R\$ 14.374,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3390 – PÁGINAS: 26

ATOS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024. Chapadinho, 29 de Abril de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024-DL/051/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 - Processo Administrativo Nº 2882/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. CONTRATADA: **NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: **R\$ 116.647,95 (cento e dezessets mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1004.0000	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2024. Chapadinho, 06 de Junho de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho do dia 12/07/2024, Edição 3389, página 03, referente ao EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO do Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e implantação do sistema de sinalização viária das vias públicas do município de Chapadinho/MA: ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP; LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP PROC. ADM. Nº 2434/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 023/2024-SRP Adjudicada as proponentes as empresas: Nome da Empresa: **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 32.247.281/0001-78 - Endereço: Avenida Pedro Almeida - CEP: 64052280 - UF: PI - Município: Teresina, Valor total: **R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais).** Nome da Empresa: **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA** | Tipo: SP/SS - LC123: Não - Documento 32.426.859/0001-53 - Endereço: Rua C161 - CEP: 74255120 - UF: GO - Município: Goiânia, Valor total: **R\$ 289.660,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).**

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 15 de julho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 2100/2024

Aos 12 de Julho de 2024, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicada no 15/07/2024, processo administrativo n.º 2100/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO: